



PARECER Nº **0907/2025** PROCESSO Nº: **3197/2025** PROTOCOLO Nº: **10674/2025**
PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) 899/2025**
AUTORIA: Deputado Estadual NININHO
EMENTA: Concede o Título de Cidadã Mato-Grossense à Senhora Ana Matos de Souza
PROPOSTA:
Nº HONRARIAS: **024/040**

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão Permanente o **PROJETO DE RESOLUÇÃO – PR Nº 899/2025**, de autoria do Ilustre Deputado Estadual NININHO, cuja ementa “*Concede o Título de Cidadã Mato-Grossense à Senhora Ana Matos de Souza*”.

Os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, à Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e à Pessoa com Deficiência, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadã Mato-Grossense à Senhora **ANA MATOS DE SOUZA**, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

Art. 14 O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:



I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;

~~**II – reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos.**~~ (Revogado pela Resolução 6.853/2020).

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

Considerando o presente pleito, a autora terá indicado **024/040** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2025, cumprindo, assim, o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 1º da **Resolução nº 9.461, de 2024** que **“Altera dispositivos da Resolução nº 6.597, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”**, vejamos:

Art. 1º Fica alterado o art. 18 da Resolução nº 6.597, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 18 Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - duas pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II – quarenta pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense; (Grifo nosso).

III – dezoito pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução.”

O autor apresenta a seguinte justificativa:

Este Projeto de Resolução integra as homenagens propostas por esta Casa de Leis a pessoas que, com dedicação, trabalho e compromisso social, contribuem de forma efetiva para o fortalecimento das instituições públicas e para o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso. Natural de São Joaquim/SC, a Senhora Ana Matos de Souza chegou a Mato Grosso em 1985, estabelecendo-se no município de Água Boa, onde iniciou sua trajetória profissional e familiar. Desde então, vem dedicando sua vida ao serviço público e à construção de políticas que beneficiam diretamente a população mato-grossense. Sua carreira iniciou-se na Cooperativa Agropecuária



Mista Canarana Ltda. – COOPERCANA e, posteriormente, na CREDILEST – Cooperativa de Crédito, onde exerceu funções administrativas e financeiras que lhe deram sólida experiência na área de gestão. Em 1996, atuou como Secretária Particular do Prefeito de Água Boa, ampliando seus conhecimentos na administração pública municipal. Atualmente, exerce suas funções no Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, em cargo comissionado, com atuação estratégica na Gestão de Pessoas e Gerência de Conformidade. É Gestora Pública de formação e está em processo de especialização em Gestão de Pessoas e Processos no Setor Público, investindo continuamente em sua capacitação. Sua contribuição mais relevante se materializa nas ações de regularização fundiária, nas quais participa ativamente em cerimônias de entrega de títulos de terra, levando segurança jurídica e dignidade a milhares de famílias mato-grossenses, colaborando de forma direta com o desenvolvimento socioeconômico e a justiça social no Estado. Assim, diante da trajetória pessoal e profissional construída em Mato Grosso, marcada pela dedicação, ética e compromisso público, proponho a concessão do Título de Cidadã Mato-Grossense à Senhora Ana Matos de Souza, como reconhecimento da sua relevante atuação em prol do Estado. Para tanto, apresento esta proposição legislativa e peço apoio dos nobres pares para sua acolhida e merecida aprovação.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que a Senhora **ANA MATOS DE SOUZA**, natural de São Joaquim – Santa Catarina, satisfaz os requisitos estabelecidos pela RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019.

Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.

II – PARECER / VOTO DO RELATOR:

Distribuída à matéria, coube a este **RELATOR** examiná-la e oferecer Parecer, considerando o que é feito nesta ocasião.

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e a Pessoa com Deficiência, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta



Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me **FAVORÁVEL**
À APROVAÇÃO do PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 899/2025, de
autoria do Deputado Estadual NININHO, por satisfazer os requisitos
estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E.
AL/MT DE 10/12/2019, portanto, é justo que receba o “Título de Cidadania
Mato-Grossense”.

Ainda no âmbito de tecnicidades, ressalta-se que este **Relatório**
consiste na narração ou exposição de fatos, atividades, elementos, argumentos
etc. técnicos relativos ao mérito da questão em pauta. Ao ensejo desta
oportunidade, elucida-se ainda que **Parecer/Voto** é o posicionamento do
Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou
apontando sugestão de ação no âmbito legislativo.



ALMT
Assembleia Legislativa

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e a Pessoa com Deficiência.

NÚCLEO SOCIAL

FLS

10

RUB

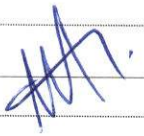
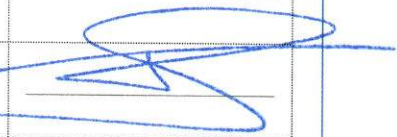
23

III – DECISÃO DA COMISSÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO

ATO Nº 005/2025/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO:	☐ ORDINÁRIA	☒ EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	12/11/25
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 899/2025			
AUTORIA:	DEPUTADO NININHO			
APENSAMENTOS:				
SUBSTITUTIVOS:				
EMENDAS:				

MEMBROS TITULARES		RELATORIA	VOTAÇÃO			ASSINATURAS
	Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL PRESIDENTE	☒	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE		
	Deputado GILBERTO CATTANI Gilberto Moacir Cattani PL VICE PRESIDENTE	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE		
	Deputado FÁBIO TARDIN - FABINHO Fábio José Tardin PSB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE		
	Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE		
	Deputado LÚDIO CABRAL Ludio Frank Mendes Cabral PT	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE		
MEMBROS SUPLENTE		RELATORIA	VOTAÇÃO			ASSINATURAS
	Deputado NININHO Ondanir Bortolini PSD	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE		
	Deputado DIEGO GUIMARÃES Diego Arruda Vaz Guimaraes REPUBLICANOS	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE		
	Deputado DR. EUGÊNIO José Eugênio de Paiva PSB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE		
	Deputado JUCA DO GUARANÁ Lídio Barbosa MDB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE		
	Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranto PT	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE		

A Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, após apresentação do Parecer e o Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL: ☒ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO ☐ CONTRÁRIO À APROVAÇÃO